ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 111/2023

Rolim de Moura/RO, 05 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$119.419,68 (cento e dezenove mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e sessenta e oito centavos), conforme Memorando nº 264/SEMEC/2023, **(repasse PROMAFE e parcelas adicionais para melhoria e manutenção nas escolas/Dina Sfat: aquisição de brinquedo/Dionísio Quintino: melhoria da estrutura dos banheiros e aquisição de grama/Julia Bobek: construção de muro)**, demonstrativo da despesa simplificada, Portaria nº 70/2023 e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 102/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$119.419,68".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$119.419,68 (CENTO E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.2022 – Manutenção do Salário Educação – Ensino Fundamental
33.50.41.00 – Contribuições.....R$69.419,68
Sub-Total:.....R$69.419,68

02.004.12.365.0002.2031 – Manutenção do Salário Educação – Educação Infantil – Pré Escola
33.50.41.00 – Contribuições.....R$25.000,00
Sub-Total:.....R$25.000,00

02.004.12.365.0002.2032 – Manutenção do Salário Educação – Educação Infantil – Creche
33.50.41.00 – Contribuições.....R$25.000,00
Sub-Total:.....R$25.000,00
TOTAL:.....R$119.419,68

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - FNDE
SALARIO EDUCAÇÃO
VALOR: R$194.429,88

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Memorando nº 264/SEMEC/2023

Rolim de Moura, 06 de junho de 2023.

DA: SEMEC
PARA CIENTE:
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
Raquel Ciente em 23 /06 /23.

PARA EXECUÇÃO:
SETOR DE ORÇAMENTO
_____Recebido em ____/____/_____.

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Vimos por meio deste solicitar a presente abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação referente recurso Quota Municipal do Salário-Educação no valor de R$ 119.419,68 (cento e dezenove mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

Reduzido (...)	Fonte		
-	-	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**	
02.004.12.361.0002.2.022	xxx	**Manutenção do Salário-Educação – Ensino Fundamental**	Valor
33.50.41.00		Contribuições	69.419,68
02.004.12.365.0002.2.031	xxx	**Manutenção do Salário-Educação – Educação Infantil – Pré Escola**	
33.50.41.00		Contribuições	25.000,00
02.004.12.365.0002.2.032	xxx	**Manutenção do Salario-Educação – Educação Infantil – Creche**	
33.50.41.00		Contribuições	25.000,00
		Valor total do Excesso de Arrecadação	**119.419,68**

A Portaria nº. 70/FNDE/2023 expedida em 08.02.2023 estabelece os parâmetros empregados para a distribuição dos recursos da Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação e a estimativa anual de repasse para o ano de 2023.

No relatório Demonstrativo de Despesa Simplificada da Secretaria o valor orçado para a Manutenção do Salário –Educação para este exercício é de R$ 720.217,20 e o valor estimativo anual atualizado pelo FNDE é de R$ 839.636,88 demonstrando um excesso de arrecadação do valor de R$ 119.419,68.

Valor Orçamento Salário-Educação para 2023	R$ 720.217,20
Valor atualizado da Portaria nº. 70/2023 - FNDE	R$ 839.636,88
Total para Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação	**R$ 119.419,68**

O Programa Municipal de Autonomia Financeiro Escolar – PROMAFE tem o objetivo de dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, garantida pela Lei nº. 3.267/2026. Os valores destinados a cada unidade têm como parâmetro o censo escolar e as etapas de ensino atendidas em cada escola, sendo repassado para as unidades escolares em duas parcelas fixas, no decorrer do ano.

Através de projetos, as escolas têm apresentado urgências nas melhorias da estrutura física, elétrica, segurança, mobiliário, aquisição de brinquedos, etc., sendo necessária a liberação de recursos através de parcelas adicionais, além das parcelas fixas.

Dessa forma, a solicitação do crédito tem como objetivo atender as despesas com repasse das parcelas do Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar – PROMAFE e parcelas adicionais para melhoria e manutenção nas seguintes escolas: Francisca Duran - manutenção geral; Dina Sfat - aquisição de brinquedos para brinquedoteca; Escola Dionísio Quintino – melhoria da estrutura dos banheiros e aquisição de grama para paisagismo; Escola Julia Bobek para construção de parte do muro de divisa.

Diante do exposto, é de suma importância a abertura de crédito nas ações do Salário-Educação para disponibilizar recursos para repasse tanto das parcelas fixas quanto de valores adicionais do PROMAFE para melhorias nas escolas municipais.

Atenciosamente,

Wander Barcelar Guimarães
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 5.782/2022

Documentos em anexo:

I. QDD

II Portaria nº 70/2023 – FNDE e Anexo

III Relatório do Repasse da Quota Municipal do Salário-Educação e Coeficientes de Distribuição 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a junho

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA														
02.004.12.361.0002.2.022. - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL														
O	102	3.3.50.41.00.00	15500000	CONTRIBUIÇÕES	59.239,00	59.239,00	0,00	27.988,03	27.988,03	27.988,03	27.988,03	31.250,97	0,00	**31.250,97**
O	103	3.3.90.30.00.00	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00	12.120,00	12.120,00	7.312,80	6.825,30	0,00	5.294,70	**52.880,00**
O	104	3.3.90.39.00.00	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00	120.000,00	0,00	23.810,28	23.810,28	23.810,28	20.609,44	800,67	96.189,72	23.009,61	**96.189,72**
O	105	4.4.90.52.00.00	15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.361,20	123.361,20	0,00	6.332,00	6.332,00	6.332,00	0,00	0,00	117.029,20	6.332,00	**117.029,20**
				Total Projeto Atividade	**367.600,20**	**367.600,20**	**0,00**	**123.130,31**	**70.250,31**	**70.250,31**	**55.910,27**	**35.614,00**	**244.469,89**	**34.636,31**	**297.349,89**
02.004.12.365.0002.2.031. - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA														
O	130	3.3.50.41.00.00	15500000	CONTRIBUIÇÕES	69.240,00	69.240,00	0,00	38.256,00	38.256,00	38.256,00	38.256,00	38.256,00	30.984,00	0,00	**30.984,00**
O	131	3.3.90.30.00.00	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	30.903,00	30.903,00	0,00	30.903,00	9.555,00	9.555,00	9.135,30	9.135,30	0,00	419,70	**21.348,00**
O	132	3.3.90.39.00.00	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	**10.000,00**
O	133	4.4.90.52.00.00	15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00	110.000,00	0,00	44.166,00	44.166,00	44.166,00	44.166,00	44.166,00	65.834,00	0,00	**65.834,00**
				Total Projeto Atividade	**220.143,00**	**220.143,00**	**0,00**	**113.325,00**	**91.977,00**	**91.977,00**	**91.557,30**	**91.557,30**	**106.818,00**	**419,70**	**128.166,00**
02.004.12.365.0002.2.032. - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE														
O	134	3.3.50.41.00.00	15500000	CONTRIBUIÇÕES	42.470,00	42.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.470,00	0,00	**42.470,00**
O	135	3.3.90.30.00.00	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**50.000,00**
O	136	3.3.90.39.00.00	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	**30.000,00**
O	137	4.4.90.52.00.00	15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	**10.000,00**
				Total Projeto Atividade	**132.470,00**	**132.470,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**82.470,00**	**0,00**	**132.470,00**
02.004.12.366.0002.2.039. - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EJA														
O	185	3.3.50.41.00.00	15500000	CONTRIBUIÇÕES	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	**1,00**
O	186	3.3.90.30.00.00	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	**1,00**
O	187	3.3.90.39.00.00	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	**1,00**
O	188	4.4.90.52.00.00	15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	**1,00**
				Total Projeto Atividade	**4,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**4,00**
				Total Entidade	**720.217,20**	**720.217,20**	**0,00**	**286.455,31**	**162.227,31**	**162.227,31**	**147.467,57**	**127.171,30**	**433.761,89**	**35.056,01**	**557.989,89**
				Total Geral	**720.217,20**	**720.217,20**	**0,00**	**286.455,31**	**162.227,31**	**162.227,31**	**147.467,57**	**127.171,30**	**433.761,89**	**35.056,01**	**557.989,89**

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::

Entidade..: 04.394.805/0001-18 - PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	Município.: ROLIM DE MOURA - RO

QUOTA - QUOTA ESTADUAL / MUNICIPAL

Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
18/JAN/2023	800230	96.954,92	Salário-Educação: Quotas estad. e municipais	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2755	0066720013
17/FEV/2023	803098	61.216,24	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2755	0066720013
16/MAR/2023	803895	70.002,61	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2755	0066720013
18/ABR/2023	807355	56.354,76	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2755	0066720013
17/MAI/2023	811605	62.479,29	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2755	0066720013
Total:		**347.007,82**				

Dados referentes ao fechamento do dia: **24/05/2023**

Volta a consulta de liberações

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 09/02/2023 | Edição: 29 | Seção: 1 | Página: 17
Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PORTARIA Nº 70, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece os parâmetros utilizados para a distribuição dos recursos da Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação e divulga a estimativa anual de repasse aos entes subnacionais no ano de 2023 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 17, inciso II, Anexo I, do Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, e considerando as disposições dos arts. 68 a 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, da Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998, do Decreto nº 6.003, de 28 de dezembro de 2006, e a decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 188, resolve:

Art. 1º O valor da Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação corresponde a 2/3 (dois terços) de 90% (noventa por cento) da arrecadação líquida apurada no âmbito de cada Unidade da Federação, conforme dispõe o art. 15, § 1º, da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º O número de matrículas da educação básica pública e os coeficientes de distribuição considerados na distribuição dos recursos e a estimativa anual de repasse da Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação, a vigorar no exercício de 2023, constam do Anexo desta Portaria.

§ 1º Os cálculos dos coeficientes de distribuição dos recursos e da estimativa anual de repasse de que trata o caput deste artigo foram obtidos, respectivamente, a partir:

I - da divisão do total do número de alunos de cada rede de ensino da educação básica pública pelo total do número de alunos da educação básica pública da respectiva Unidade da Federação, conforme os dados apurados no Censo Escolar da educação básica do ano de 2022; e

II - da multiplicação da estimativa da arrecadação do salário-educação prevista na Lei nº 14.535 (LOA/2023), de 17 de janeiro de 2023, pelos percentuais de participação de cada Unidade da Federação na arrecadação do ano de 2022 e da aplicação dos coeficientes referidos no § 1º deste artigo.

§ 2º Os dados de que trata o caput deste artigo, por rede de ensino da educação básica pública, serão publicados no sítio do FNDE na internet, disponível no endereço eletrônico gov.br/fnde.

Art. 3º A estimativa anual de repasse prevista no Anexo desta Portaria poderá sofrer alteração em razão do comportamento da arrecadação realizada em cada Unidade da Federação ao longo do exercício de 2023 e de eventuais alterações que vierem a ocorrer nos dados do Censo Escolar da educação básica do ano de 2022.

Parágrafo único. Para fins do cálculo e repasse mensal da Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação, devida aos entes subnacionais no ano de 2023, será considerada a arrecadação realizada mensalmente no âmbito de cada Unidade da Federação.

Art. 4º Anualmente, até o mês de abril do ano seguinte ao de referência dos repasses, o FNDE divulgará em seu sítio na internet, disponível no endereço eletrônico gov.br/fnde, demonstrativo anual dos repasses da Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação contendo a receita realizada no âmbito de cada Unidade da Federação, o número de alunos considerados, os coeficientes de distribuição dos recursos e os valores efetivamente repassados, por rede de ensino da educação básica pública.

Art. 5º As contas-correntes específicas, destinadas ao depósito e movimentação dos recursos da Quota Estadual de Municipal do Salário-Educação, serão abertas pelo FNDE no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal.

§ 1º O domicílio bancário depositário dos recursos de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado a pedido do Secretário de Educação ou do dirigente máximo de órgão equivalente ao gestor dos recursos da educação, mediante a formalização de solicitação ao FNDE.

§ 2º A formalização da solicitação de alteração do domicílio bancário deverá ser realizada por meio de Ofício lavrado em papel timbrado do ente governamental ou do órgão gestor dos recursos da educação interessado na alteração e assinado, digital ou manualmente, pelas autoridades relacionadas no § 1º deste artigo, além de conter, obrigatoriamente, as seguintes indicações e documentos:

I - nome completo, cargo e CPF do signatário do Ofício e o E-mail institucional do órgão responsável pela educação, com extensão governamental;

II - cópia do cartão do CNPJ do órgão responsável pela educação que será o titular da conta-corrente do novo domicílio bancário; e

III - dados do domicílio bancário atual (banco, agência e conta) e do novo domicílio bancário (banco e agência).

§ 3º A alteração prevista no § 1º deste artigo somente poderá ser realizada uma única vez no ano, no período compreendido entre os meses de janeiro a março.

§ 4º Na ocorrência da alteração de que trata o § 1º deste artigo caberá ao titular da conta-corrente vinculada ao domicílio bancário migrado:

I - efetuar a imediata transferência para o novo domicílio da totalidade dos agendamentos a débito e das disponibilidades financeiras mantidas em conta-corrente e aplicação financeira; e

II - providenciar o encerramento da conta vinculada ao domicílio migrado, tão logo efetivadas as transferências de que trata o inciso I deste parágrafo.

§ 5º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal não se responsabilizarão pelo não processamento dos agendamentos não migrados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.

§ 6º A Secretaria de Educação, ou o órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental, deverá ser o titular da conta-corrente de que trata o caput deste artigo, conforme estabelece o § 5º do art. 69 da Lei nº 9.394/1996, e, nos termos previstos na IN RFB 1.863/2018, possuir:

I - registro próprio e exclusivo de matriz no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - natureza jurídica de Órgão Público do Poder Executivo Estadual, do Distrito Federal ou do Poder Executivo Municipal, conforme o caso; e

III - atividade Econômica destinada a regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.

§ 7º A movimentação dos recursos depositados nas contas-correntes de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada pelo Secretário de educação ou dirigente máximo do órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental ou por um destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo local.

§ 8º As instituições financeiras de que trata o caput do art. 5º desta Portaria deverão observar o estabelecido nos §§6º, caput, e 7º do art. 5º desta Portaria no momento da abertura das contas- correntes específicas destinadas à movimentação dos recursos da Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA

ANEXO

UF	GOVERNOS: REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PÚBLICA ESTADUAL	Quantidade de alunos matriculados no Ensino Básico Público, coeficientes de distribuição e estir

		Anexo da portaria nº 70, de 08 de fevereiro de 2023							
		Censo - 2022							
		TOTAL	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR 8 ANOS E 9 ANOS	ENSINO MÉDIO REGULAR	ENSINO MÉDIO INTEGRADO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PRESENCIAL	EI JC AI PF IN EI PF DI M
BR	TOTAL BRASIL	37.771.615	6.625.564	22.480.923	6.334.497	598.758	37.813	1.630.093	63
BR	ESTADUAL	14.539.269	56.972	6.532.724	6.292.041	582.952	10.893	1.033.462	30
BR	MUNICIPAL	23.232.346	6.568.592	15.948.199	42.456	15.806	26.920	596.631	33
AC	TOTAL UF	238.231	35.843	149.171	37.689	782		14.746	
AC	ESTADUAL	142.861	287	89.998	37.689	782		14.105	
AC	MUNICIPAL	95.370	35.556	59.173				641	
AL	TOTAL UF	741.606	113.852	448.120	96.798	7.003	71	54.666	21
AL	ESTADUAL	176.617	400	44.741	96.798	6.673	1	28.004	
AL	MUNICIPAL	564.989	113.452	403.379		330	70	26.662	21
AM	TOTAL UF	1.041.994	144.283	654.803	185.213	1.129	2.045	54.521	
AM	ESTADUAL	426.119		206.235	185.213	1.129	337	33.205	
AM	MUNICIPAL	615.875	144.283	448.568			1.708	21.316	
AP	TOTAL UF	185.149	23.255	122.368	28.457	394	141	10.461	73
AP	ESTADUAL	109.301	413	70.942	28.457	394	141	8.881	73
AP	MUNICIPAL	75.848	22.842	51.426				1.580	
BA	TOTAL UF	2.859.247	435.262	1.725.974	439.136	60.684	613	180.833	16
BA	ESTADUAL	701.110	752	101.955	436.619	60.156	1	84.956	16
BA	MUNICIPAL	2.158.137	434.510	1.624.019	2.517	528	612	95.877	74
CE	TOTAL UF	1.752.839	337.680	982.084	305.292	57.988	709	68.493	59
CE	ESTADUAL	403.228	1.297	15.007	300.204	57.988	324	28.408	
CE	MUNICIPAL	1.349.611	336.383	967.077	5.088		385	40.085	59
DF	TOTAL UF	432.658	46.027	272.230	84.364	2.296	1.077	26.599	65
DF	ESTADUAL	432.658	46.027	272.230	84.364	2.296	1.077	26.599	65
ES	TOTAL UF	745.923	161.420	441.042	87.410	20.199	10	33.732	2.
ES	ESTADUAL	224.684		90.092	87.326	20.199		25.519	1.5
ES	MUNICIPAL	521.239	161.420	350.950	84		10	8.213	56
GO	TOTAL UF	1.156.713	196.366	711.294	213.140	4.473	1.489	29.863	88
GO	ESTADUAL	473.497	37	234.208	212.652	4.473	734	21.305	88
GO	MUNICIPAL	683.216	196.329	477.086	488		755	8.558	
MA	TOTAL UF	1.693.747	294.289	1.039.894	236.837	16.128	828	93.447	12
MA	ESTADUAL	307.881	183	24.687	236.580	12.894	82	29.294	4.
MA	MUNICIPAL	1.385.866	294.106	1.015.207	257	3.234	746	64.153	8.
MG	TOTAL UF	3.507.184	611.001	2.088.558	625.925	21.905	3.036	156.724	35
MG	ESTADUAL	1.709.479	465	937.582	616.681	21.305	2.109	131.302	35
MG	MUNICIPAL	1.797.705	610.536	1.150.976	9.244	600	927	25.422	
MS	TOTAL UF	560.369	112.853	344.464	89.703	1.664	40	11.422	22
MS	ESTADUAL	193.726	299	95.429	89.703	1.551	16	6.524	20
MS	MUNICIPAL	366.643	112.554	249.035		113	24	4.898	19
MT	TOTAL UF	777.612	161.238	449.688	132.396	1.120	633	32.537	
MT	ESTADUAL	366.896		201.144	132.396	1.010	537	31.809	

MT	MUNICIPAL	410.716	161.238	248.544		110	96	728	
PA	TOTAL UF	1.991.862	290.680	1.274.958	321.527	10.359	300	92.055	1.9
PA	ESTADUAL	529.913	458	159.197	321.356	10.249	77	37.769	8(
PA	MUNICIPAL	1.461.949	290.222	1.115.761	171	110	223	54.286	1.1
PB	TOTAL UF	772.589	123.548	475.732	88.049	32.601	150	52.037	47
PB	ESTADUAL	226.584	280	71.675	87.952	32.502	101	34.074	
PB	MUNICIPAL	546.005	123.268	404.057	97	99	49	17.963	47
PE	TOTAL UF	1.608.425	216.534	986.083	276.245	27.937	1.081	100.321	22
PE	ESTADUAL	514.017	2.639	141.371	276.055	27.791	563	65.374	22
PE	MUNICIPAL	1.094.408	213.895	844.712	190	146	518	34.947	
PI	TOTAL UF	762.342	127.085	446.543	90.988	29.337	97	62.278	6.(
PI	ESTADUAL	221.805		55.163	90.988	29.337		40.303	6.(
PI	MUNICIPAL	540.537	127.085	391.380			97	21.975	
PR	TOTAL UF	2.013.051	409.460	1.179.696	306.182	58.516	8.522	50.622	53
PR	ESTADUAL	947.285	884	530.634	306.182	58.516	399	50.617	53
PR	MUNICIPAL	1.065.766	408.576	649.062			8.123	5	
RJ	TOTAL UF	2.415.716	394.565	1.390.435	455.151	34.354	7.320	133.631	26
RJ	ESTADUAL	726.631	289	155.672	452.148	33.967	273	84.282	
RJ	MUNICIPAL	1.689.085	394.276	1.234.763	3.003	387	7.047	49.349	26
RN	TOTAL UF	610.940	108.457	362.743	93.575	8.564		37.551	5(
RN	ESTADUAL	208.844		85.691	93.575	8.564		20.964	5(
RN	MUNICIPAL	402.096	108.457	277.052				16.587	
RO	TOTAL UF	343.618	49.034	213.682	61.589	562	73	18.678	
RO	ESTADUAL	182.852		103.832	61.589	562	72	16.797	
RO	MUNICIPAL	160.766	49.034	109.850			1	1.881	
RR	TOTAL UF	158.312	26.084	100.331	25.714	227		5.956	
RR	ESTADUAL	79.046		47.168	25.714	227		5.937	
RR	MUNICIPAL	79.266	26.084	53.163				19	
RS	TOTAL UF	1.762.794	305.915	1.090.441	285.021	22.190	2.947	56.280	
RS	ESTADUAL	760.747	1.317	420.891	282.152	21.464	1.309	33.614	
RS	MUNICIPAL	1.002.047	304.598	669.550	2.869	726	1.638	22.666	
SC	TOTAL UF	1.375.367	328.111	799.691	209.448	9.426	34	28.101	5[
SC	ESTADUAL	530.954	107	292.758	208.963	9.426	7	19.693	
SC	MUNICIPAL	844.413	328.004	506.933	485		27	8.408	5[
SE	TOTAL UF	416.692	64.127	249.993	68.641	2.169	286	31.436	4(
SE	ESTADUAL	154.640		65.852	68.641	2.169	249	17.689	4(
SE	MUNICIPAL	262.052	64.127	184.141			37	13.747	
SP	TOTAL UF	7.505.272	1.442.704	4.276.569	1.431.154	165.203	3.819	185.052	77
SP	ESTADUAL	3.643.528	838	1.943.292	1.413.191	155.780	18	130.409	
SP	MUNICIPAL	3.861.744	1.441.866	2.333.277	17.963	9.423	3.801	54.643	77
TO	TOTAL UF	341.363	65.891	204.336	58.853	1.548	2.492	8.051	19
TO	ESTADUAL	144.366		75.278	58.853	1.548	2.466	6.029	19
TO	MUNICIPAL	196.997	65.891	129.058			26	2.022	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

UF	GOVERNOS: REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PÚBLICA ESTADUAL	Quantidade de alunos matriculados no Ensino Básico Público, coeficientes de distribuição e estimativa de receita - Salário-Educação 2023									
		Censo - 2022									
		TOTAL	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR 8 ANOS E 9 ANOS	ENSINO MÉDIO REGULAR	ENSINO MÉDIO INTEGRADO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PRESENCIAL	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PRESENCIAL, INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	COEFICIENTES	VALOR DA ESTIMATIVA (R$)
BR	TOTAL BRASIL	37.771.615	6.625.564	22.480.923	6.334.497	598.758	37.813	1.630.093	63.967	1,0000000000	18.579.589.470,01
BR	ESTADUAL	14.539.269	56.972	6.532.724	6.292.041	582.952	10.893	1.033.462	30.225	0,3849257968	8.547.507.027,96
BR	MUNICIPAL	23.232.346	6.568.592	15.948.199	42.456	15.806	26.920	596.631	33.742	0,6150742032	10.032.082.442,05
AC	TOTAL UF	238.231	35.843	149.171	37.689	782		14.746		1,0000000000	16.762.917,76
AC	ESTADUAL	142.861	287	89.998	37.689	782		14.105		0,5996742657	10.052.290,40
AC	MUNICIPAL	95.370	35.556	59.173				641		0,4003257343	6.710.627,36
AC	ACRELANDIA	2.075	681	1.353				41		0,0217573660	146.005,58
AC	ASSIS BRASIL	1.373	377	996						0,0143965608	96.609,95
AC	BRASILEIA	3.233	1.095	2.138						0,0338995491	227.487,24
AC	BUJARI	1.539	519	1.020						0,0161371500	108.290,40
AC	CAPIXABA	2.264	612	1.652						0,0237391213	159.304,40
AC	CRUZEIRO DO SUL	11.269	4.751	6.498				20		0,1181608472	792.933,41
AC	EPITACIOLANDIA	2.469	778	1.691						0,0258886442	173.729,04
AC	FEIJO	4.434	1.249	3.185						0,0464926077	311.994,57
AC	JORDAO	2.610	567	2.043						0,0273670966	183.650,39
AC	MANCIO LIMA	3.133	1.181	1.952						0,0328510014	220.450,83
AC	MANOEL URBANO	2.357	486	1.871						0,0247142707	165.848,26
AC	MARECHAL THAUMATURGO	5.227	878	4.269				80		0,0548075915	367.793,32
AC	PLACIDO DE CASTRO	2.147	679	1.418				50		0,0225123204	151.071,79
AC	PORTO ACRE	2.490	799	1.691						0,0261088393	175.206,69
AC	PORTO WALTER	3.553	676	2.865				12		0,0372549020	250.003,76
AC	RIO BRANCO	21.774	13.314	8.214				246		0,2283107896	1.532.108,63
AC	RODRIGUES ALVES	4.420	1.568	2.796				56		0,0463458111	311.009,47
AC	SANTA ROSA DO PURUS	2.337	412	1.869				56		0,0245045612	164.440,98
AC	SENA MADUREIRA	5.534	1.346	4.151				37		0,0580266331	389.395,11
AC	SENADOR GUIOMARD	2.243	1.084	1.116				43		0,0235189263	157.826,75
AC	TARAUACA	7.474	1.817	5.657						0,0783684597	525.901,53
AC	XAPURI	1.415	687	728						0,0148369508	99.565,25
AL	TOTAL UF	741.606	113.852	448.120	96.798	7.003	71	54.666	21.096	1,0000000000	81.268.933,58
AL	ESTADUAL	176.617	400	44.741	96.798	6.673	1	28.004		0,2381547614	19.354.583,49
AL	MUNICIPAL	564.989	113.452	403.379		330	70	26.662	21.096	0,7618452386	61.914.350,09
AL	AGUA BRANCA	5.235	863	4.204				168		0,0092656671	573.677,76
AL	ANADIA	2.971	566	2.196				209		0,0052585095	325.577,20
AL	ARAPIRACA	29.722	6.683	22.386			14	639		0,0526063339	3.257.086,98
AL	ATALAIA	10.157	2.053	6.840				1.264		0,0179773412	1.113.055,39
AL	BARRA DE SANTO ANTONIO	3.449	739	2.482				228		0,0061045436	377.958,85
AL	BARRA DE SAO MIGUEL	1.971	624	1.256					91	0,0034885635	215.992,14
AL	BATALHA	5.032	733	4.185				114		0,0089063681	551.431,99
AL	BELEM	1.957	300	1.365				240	52	0,0034637843	214.457,95
AL	BELO MONTE	2.077	513	1.145				128	291	0,0036761778	227.608,16
AL	BOCA DA MATA	6.961	894	3.766				621	1.680	0,0123205939	762.821,56
AL	BRANQUINHA	2.990	748	2.140				102		0,0052921384	327.659,31
AL	CACIMBINHAS	3.860	627	2.885				348		0,0068319914	422.998,31
AL	CAJUEIRO	4.223	1.105	2.990				128		0,0074744818	462.777,68
AL	CAMPESTRE	1.661	293	1.344				24		0,0029398802	182.020,77
AL	CAMPO ALEGRE	10.443	2.435	5.900				545	1.563	0,0184835457	1.144.396,72
AL	CAMPO GRANDE	3.703	223	2.258				40	1.182	0,0065541099	405.793,46
AL	CANAPI	6.678	1.205	4.955				518		0,0118196991	731.808,99
AL	CAPELA	3.551	597	2.772				182		0,0062850781	389.136,53
AL	CARNEIROS	2.446	595	1.712				139		0,0043292878	268.045,04
AL	CHA PRETA	1.465	339	1.070				56		0,0025929708	160.542,10
AL	COITE DO NOIA	2.407	426	1.885				96		0,0042602599	263.771,23
AL	COLONIA LEOPOLDINA	4.461	580	2.643					1.238	0,0078957289	488.858,93
AL	COQUEIRO SECO	1.288	275	854					159	0,0022796904	141.145,55
AL	CORURIPE	12.608	3.454	8.500				654		0,0223154787	1.381.648,36
AL	CRAIBAS	6.939	1.167	5.619				153		0,0122816550	760.410,69
AL	DELMIRO GOUVEIA	9.044	1.755	7.177				112		0,0160073913	991.087,23
AL	DOIS RIACHOS	3.778	441	3.205				132		0,0066868559	414.012,33
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	3.516	733	2.270				513		0,0062231300	385.301,05
AL	FEIRA GRANDE	5.313	786	4.223				304		0,0094037229	582.225,39
AL	FELIZ DESERTO	996	277	654				65		0,0017628662	109.146,71
AL	FLEXEIRAS	2.748	499	2.092				157		0,0048638115	301.139,73
AL	GIRAU DO PONCIANO	19.169	1.633	15.930				647	959	0,0339280942	2.100.635,90
AL	IBATEGUARA	3.170	660	2.204				109	197	0,0056107287	347.384,62
AL	IGACI	4.591	908	3.372					311	0,0081258219	503.104,98
AL	IGREJA NOVA	5.610	1.111	4.400				99		0,0099293969	614.772,15
AL	INHAPI	5.311	855	4.264				192		0,0094001830	582.006,22
AL	JACARE DOS HOMENS	1.986	477	1.462				47		0,0035151127	217.635,92
AL	JACUIPE	2.290	514	1.316				460		0,0040531763	250.949,77
AL	JAPARATINGA	2.027	427	1.518					82	0,0035876805	222.128,90
AL	JARAMATAIA	1.290	328	910				52		0,0022832303	141.364,72
AL	JEQUIA DA PRAIA	2.453	631	1.653				169		0,0043416774	268.812,14
AL	JOAQUIM GOMES	3.615	597	3.018						0,0063983547	396.149,97
AL	JUNDIA	1.779	332	951				245	251	0,0031487339	194.951,81
AL	JUNQUEIRO	5.312	1.182	3.700					430	0,0094019530	582.115,81
AL	LAGOA DA CANOA	7.177	847	4.988				333	1.009	0,0127029022	786.491,93
AL	LIMOEIRO DE ANADIA	6.982	1.634	3.901					1.447	0,0123577627	765.122,85
AL	MACEIO	55.034	10.613	41.017				3.404		0,0974072062	6.030.903,86
AL	MAJOR ISIDORO	5.086	1.104	3.315				667		0,0090019452	557.349,58
AL	MAR VERMELHO	759	167	548				44		0,0013433890	83.175,06
AL	MARAGOGI	6.688	1.293	5.085				296	14	0,0118373986	732.904,84
AL	MARAVILHA	4.846	532	2.455				391	1.468	0,0085771581	531.049,17
AL	MARECHAL DEODORO	11.153	2.265	8.415				473		0,0197402073	1.222.202,11
AL	MARIBONDO	2.062	612	1.350				100		0,0036496286	225.964,38
AL	MATA GRANDE	6.863	1.420	3.544				1.899		0,0121471391	752.082,23
AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	5.121	949	4.060				112		0,0090638933	561.185,06
AL	MESSIAS	3.460	791	2.501				168		0,0061240130	379.164,29
AL	MINADOR DO NEGRAO	1.418	387	1.031						0,0025097834	155.391,61
AL	MONTEIROPOLIS	2.071	318	1.517				236		0,0036655581	226.950,65

RO	ALVORADA DOESTE	1.284	502	782							0,0079867634	201.739,10
RO	ARIQUEMES	9.986	2.426	7.447					113		0,0621151238	1.568.977,14
RO	BURITIS	2.772	834	1.938							0,0172424518	435.530,21
RO	CABIXI	595	237	358							0,0037010313	93.485,02
RO	CACAULANDIA	562	172	390							0,0034957640	88.300,14
RO	CACOAL	6.364	2.400	3.964							0,0395854845	999.896,91
RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	1.360	374	986							0,0084595001	213.680,04
RO	CANDEIAS DO JAMARI	3.165	994	2.171							0,0196869985	497.277,45
RO	CASTANHEIRAS	507	86	421							0,0031536519	79.658,66
RO	CEREJEIRAS	1.567	699	868							0,0097470858	246.203,40
RO	CHUPINGUAIA	1.378	432	946							0,0085714641	216.508,16
RO	COLORADO DO OESTE	1.733	602	1.131							0,0107796425	272.284,94
RO	CORUMBIARA	753	261	492							0,0046838262	118.309,61
RO	COSTA MARQUES	1.948	469	1.479							0,0121169899	306.065,24
RO	CUJUBIM	2.684	601	1.994					89		0,0166950723	421.703,85
RO	ESPIGAO DOESTE	2.857	897	1.960							0,0177711705	448.885,21
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	1.040	263	769					8		0,0064690295	163.402,39
RO	GUAJARA-MIRIM	3.385	1.095	2.290							0,0210554470	531.843,34
RO	ITAPUA DO OESTE	1.277	382	783					112		0,0079432218	200.639,28
RO	JARU	4.989	1.825	3.164							0,0310326810	783.860,10
RO	JI-PARANA	7.083	2.396	4.366					321		0,0440578232	1.112.864,52
RO	MACHADINHO DOESTE	3.366	1.023	2.342				1			0,0209372629	528.858,11
RO	MINISTRO ANDREAZZA	1.054	210	752					92		0,0065561126	165.602,03
RO	MIRANTE DA SERRA	1.099	342	757							0,0068360225	172.672,33
RO	MONTE NEGRO	1.635	467	1.168							0,0101700608	256.887,41
RO	NOVA BRASILANDIA DOESTE	2.286	629	1.657							0,0142194245	359.171,01
RO	NOVA MAMORE	3.319	843	2.427					49		0,0206449125	521.473,58
RO	NOVA UNIAO	829	171	658							0,0051565630	130.250,56
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	740	250	490							0,0046029633	116.267,08
RO	OURO PRETO DO OESTE	3.674	1.482	2.192							0,0228530908	577.250,35
RO	PARECIS	569	90	479							0,0035393056	89.399,96
RO	PIMENTA BUENO	4.277	1.658	2.619							0,0266038839	671.992,31
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	304	112	192							0,0018909471	47.763,77
RO	PORTO VELHO	43.016	12.963	29.290					763		0,2675690133	6.758.574,08
RO	PRESIDENTE MEDICI	1.540	610	930							0,0095791399	241.961,23
RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	376	142	234							0,0023388030	59.076,25
RO	RIO CRESPO	492	114	378							0,0030603486	77.301,90
RO	ROLIM DE MOURA	5.344	1.807	3.528					9		0,0332408594	839.636,88
RO	SANTA LUZIA DOESTE	844	242	602							0,0052498663	132.607,32
RO	SAO FELIPE DOESTE	478	180	298							0,0029732655	75.102,25
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	2.302	579	1.723							0,0143189480	361.684,90
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	2.778	786	1.992							0,0172797731	436.472,91
RO	SERINGUEIRAS	1.115	330	785							0,0069355461	175.186,21
RO	TEIXEIROPOLIS	652	203	449							0,0040555839	102.440,73
RO	THEOBROMA	1.113	313	762					38		0,0069231056	174.871,98
RO	URUPA	1.670	433	1.237							0,0103877686	262.386,52
RO	VALE DO ANARI	1.090	226	821					43		0,0067800406	171.258,27
RO	VALE DO PARAISO	892	226	666							0,0055484369	140.148,97
RO	VILHENA	10.410	3.184	7.063					163		0,0647524974	1.635.595,04
RR	**TOTAL UF**	**158.312**	**26.084**	**100.331**	**25.714**	**227**			**5.956**		**1,0000000000**	**12.373.630,68**
RR	**ESTADUAL**	**79.046**	**0**	**47.168**	**25.714**	**227**			**5.937**		**0,4993051695**	**6.178.217,76**
RR	**MUNICIPAL**	**79.266**	**26.084**	**53.163**					**19**		**0,5006948305**	**6.195.412,92**
RR	ALTO ALEGRE	1.700	785	915							0,0214467742	132.871,62
RR	AMAJARI	1.315	653	662							0,0165897106	102.780,11
RR	BOA VISTA	45.153	12.915	32.238							0,5696389372	3.529.148,43
RR	BONFIM	3.119	790	2.329							0,0393485227	243.780,35
RR	CANTA	2.698	832	1.866							0,0340372922	210.875,08
RR	CARACARAI	3.211	1.028	2.183							0,0405091716	250.971,05
RR	CAROEBE	1.575	588	987							0,0198698055	123.101,65
RR	IRACEMA	1.138	400	738							0,0143567229	88.945,83
RR	MUCAJAI	2.940	880	2.060							0,0370903035	229.789,75
RR	NORMANDIA	3.315	2.169	1.146							0,0418212096	259.099,66
RR	PACARAIMA	3.837	1.559	2.278							0,0484066308	299.899,07
RR	RORAINOPOLIS	4.634	1.602	3.032							0,0584613832	362.192,41
RR	SAO JOAO DA BALIZA	1.417	521	896							0,0178765170	110.752,40
RR	SAO LUIZ	1.297	388	909							0,0163626271	101.373,23
RR	UIRAMUTA	1.917	974	924					19		0,0241843918	149.832,29
RS	**TOTAL UF**	**1.762.794**	**305.915**	**1.090.441**	**285.021**	**22.190**	**2.947**	**56.280**			**1,0000000000**	**1.041.412.707,98**
RS	**ESTADUAL**	**760.747**	**1.317**	**420.891**	**282.152**	**21.464**	**1.309**	**33.614**			**0,4315575161**	**449.429.481,47**
RS	**MUNICIPAL**	**1.002.047**	**304.598**	**669.550**	**2.869**	**726**	**1.638**	**22.666**			**0,5684424839**	**591.983.226,51**
RS	ACEGUA	732	148	584							0,0007305047	432.446,50
RS	AGUA SANTA	548	148	400							0,0005468805	323.744,10
RS	AGUDO	1.981	579	1.402							0,0019769532	1.170.323,12
RS	AJURICABA	547	247	300							0,0005458826	323.153,33
RS	ALECRIM	394	222	172							0,0003931951	232.764,92
RS	ALEGRETE	5.212	1.980	2.965	117		14	136			0,0052013528	3.079.113,63
RS	ALEGRIA	346	183	163							0,0003452932	204.407,77
RS	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	190	80	110							0,0001896119	112.247,04
RS	ALPESTRE	670	226	444							0,0006686313	395.818,52
RS	ALTO ALEGRE	135	89	46							0,0001347242	79.754,48
RS	ALTO FELIZ	363	152	211							0,0003622585	214.450,93
RS	ALVORADA	19.498	2.219	15.718					1.561		0,0194581691	11.518.909,74
RS	AMARAL FERRADOR	608	156	452							0,0006067580	359.190,54
RS	AMETISTA DO SUL	985	317	668							0,0009829878	581.912,30
RS	ANDRE DA ROCHA	165	45	120							0,0001646629	97.477,70
RS	ANTA GORDA	314	216	98							0,0003133586	185.503,01
RS	ANTONIO PRADO	909	354	529					26		0,0009071431	537.013,49
RS	ARAMBARE	491	130	345					16		0,0004899970	290.069,99
RS	ARARICA	1.558	493	1.045					20		0,0015548173	920.425,76
RS	ARATIBA	615	253	362							0,0006137437	363.325,96
RS	ARROIO DO MEIO	2.422	464	1.958							0,0024170523	1.430.854,42
RS	ARROIO DO PADRE	423	87	304					32		0,0004221359	249.897,36
RS	ARROIO DO SAL	1.989	605	1.384							0,0019849368	1.175.049,31
RS	ARROIO DO TIGRE	1.205	345	860							0,0012025384	711.882,56
RS	ARROIO DOS RATOS	1.681	488	1.193							0,0016775660	993.090,95
RS	ARROIO GRANDE	1.200	527	673							0,0011975486	708.928,69
RS	ARVOREZINHA	667	340	327							0,0006656374	394.046,20
RS	AUGUSTO PESTANA	494	218	276							0,0004929908	291.842,31
RS	AUREA	277	127	150							0,0002764341	163.644,37
RS	BAGE	11.093	3.588	7.278								
RS	BALNEARIO PINHAL	2.410	645	1.640								
RS	BARAO	646	265	381								

MANIFESTAÇÃO
Nº 119/CGM/2023

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebido por esta Controladoria, na data de 23/06/2023 através do Memorando n° 264/SEMEC/23 (anexo), da **Secretaria Municipal de Educação**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 119.419,68, para custear despesas com manutenção das escolas municipais, conforme discriminado no memorando supracitado,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recursos oriundos do Governo Federal para custear a educação no país. Juntados para pleito do excesso, quadro demonstrativo da despesa 2023, Portaria n 70/2023.

Rolim de Moura/RO, 27 de Junho de 2023

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021